

EDITAL N.º 53/2016

**10ª CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DO VESTIBULAR DE MEDICINA  
2017**

O Vice-Reitor do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **EDITAL Nº 32/2016, de 02 de setembro de 2016** torna pública a lista dos candidatos classificados, **em Décima Chamada**, para o curso de Medicina na Unicesumar.

**1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

1.1 Lista dos classificados em Décima Chamada, considerando o disposto no artigo **19 do EDITAL Nº 32/2016, de 02 de setembro de 2016:**

<b>Candidato</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Classif. Curso</b>	<b>Pontuação</b>
20171210343	BRUNA BRAGA KAPUSTA	288	62.502
20171200691	CLAUDINE LOPES PERES	292	62.462
20171201208	LAÍS CAROLINE FERREIRA VICENTINI DE SÁ	289	62.501
20171201467	LEONARDO DE ALMEIDA AIRES CORREIA	293	62.447
20171210902	MÁRCIA MARIA CALHEIRO FERNANDES	294	62.443
20171200203	MARIA PAULA MARCONE SCHREINER	291	62.493
20171205466	STEPHANY PAOLA DE SOUZA	295	62.440
20171200845	VANESSA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	290	62.499

1.2 A listagem de candidatos aprovados acima, obedeceu rigorosamente à ordem de classificação no processo seletivo.

**2. DA MATRÍCULA**

2.1 Os candidatos aprovados em Sétima Chamada deverão comparecer na sede do *campus* da Unicesumar, localizado na Avenida Guedner, 1610 – Bloco Administrativo – Térreo – Jardim Aclimação, para efetivarem a matrícula nos dias 27 de janeiro de 2017, das 9h às 21 horas, 28 de janeiro de 2017, das 9h às 12h e dias 30 e 31 de janeiro de 2017, das 9h às 21 horas, apresentando a relação de documentos constantes no **EDITAL Nº 32/2016, de 02 de setembro de 2016**, conforme segue relacionado no item 2.3.1.

2.2 O candidato convocado que não comparecer no período acima, com a documentação exigida para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

2.3 Para a realização da matrícula o convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

**2.3.1 Documentos do candidato:**

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Superior devidamente registrado, para o caso de candidatos que já tenham concluído algum curso superior.	2 (duas) cópias autenticadas
Cédula de Identidade – RG	1 (uma) cópia

	autenticada
Cadastro de Pessoa Física – CPF	1 (uma) cópia autenticada
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso);	1 (uma) cópia autenticada
Foto 3x4 recente	1 (uma)
Carteira de Vacinação	1 (uma) cópia autenticada
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido, rubricado por todos os contratantes e assinado com firma reconhecida (duas vias, pelo menos uma das vias com firmas reconhecidas).	2 (duas vias)

**a)** O pagamento da 1ª parcela da anuidade deverá ser efetuado até o ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma.

**b)** O comparecimento, no ato de matrícula, dos pais ou seus representantes legais para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais somente será necessário para alunos menores de 18 anos.

**c)** Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.

**d)** Os candidatos com cursos equivalentes ao ensino médio, realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional, em data anterior à matrícula.

### 2.3.2 Documentos do Devedor Solidário:

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);	1 (uma) cópia
Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2015) e escritura de dois bens imóveis sem ônus e matrículas atualizadas.	1 (uma) cópia
Cédula de Identidade – RG: devedor solidário e cônjuge;	1 (uma) cópia
Cadastro de Pessoa Física – CPF: devedor solidário e cônjuge.	1 (uma) cópia
Comprovante de Renda mensal equivalente a duas vezes o valor da mensalidade.	

- O pai e a mãe poderão ser Devedores Solidários desde que preencha(m) os requisitos acima;
- A comprovação de renda do candidato poderá ser feita com apresentação da Declaração de Imposto de Renda, dos três últimos *holerites* de pagamento de salário e Carteira de Trabalho com registro.
- O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ter as firmas reconhecidas em cartório em pelo menos uma das vias e rubrica em todas as vias;
- O devedor solidário deverá comprovar renda equivalente a no mínimo duas vezes o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de

Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos *holerites*, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e/ou conforme anexo – Formas aceitas para comprovação de renda.

- e) Candidato com restrição no SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito, dependerá de aprovação superior.

## **2.4 DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES VENCIDAS E TAXA DE EXPEDIENTE.**

2.4.1 O pagamento das parcelas vencidas da anuidade deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma, bem como do pagamento de Taxa de Expediente.

## **2.5 DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.5.1 Compete ao candidato informar-se sobre o procedimento de matrícula.

2.5.2 Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para o preenchimento das respectivas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data fixada em Edital;

2.5.3 A Unicesumar tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em anos anteriores; falta de pagamento da 1ª parcela da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou da não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pelos membros da Instituição.

## **3. DAS VAGAS**

3.1 Preenchimentos de 08 (oito) vagas para a 1ª Série do Curso de Medicina, para o ano letivo de 2017.

Maringá, 26 de janeiro de 2017.

Prof. Wilson de Matos Silva Filho  
Pro-Reitor